

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES -02/2017
PERÍODO LETIVO 2017.2

A Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, conforme determina a Resolução UEPB/CONSEPE/020/2007, comunica aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Seleção de Monitores, na Secretaria dos Departamento, no período de 26 de fevereiro a 02 de março 2018, no horário de funcionamento do curso, conforme quadro de vagas a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR (A)	NÚMERO DE VAGAS	TURNOS

1. Somente poderá submeter-se ao processo de seleção o estudante que por meio de seu histórico escolar emitido pela Coordenação do Curso ou pela PROGRAD puder comprovar:

- a) Ter cursado na UEPB, com aproveitamento satisfatório, o componente curricular objeto da seleção;
- b) Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero);
- c) Não ter sido reprovado em mais de 3 (três) componentes curriculares durante a sua vida acadêmica;
- d) Não ter reprovação no componente curricular objeto da Monitoria;

2. O estudante só poderá se inscrever em um único componente curricular;

3. O estudante poderá concorrer a vaga de Monitoria dos componentes curriculares do turno em que efetivou matrícula, porém as atividades de Monitoria deverão ser desempenhadas em turno oposto ao que ele está matriculado;

4. No caso da oferta de vaga de um componente curricular a prioridade de vaga será do aluno do departamento de origem. Caso não apareça nenhum escrito, o aluno que tiver cursado o componente e esteja com matrícula ativa, poderá concorrer a vaga desde que liberada pelo departamento de origem, do Componente Curricular.

4.1) Nos Câmpus onde o Curso é a unidade de lotação e de ofertas de componentes, as vagas de monitoria dos componentes curriculares básicos comuns aos cursos deverão ser solicitadas a partir de cada curso.

5. Cada curso terá direito a concorrer a 03 (três) vagas de bolsa de monitoria, com distribuição de 01(uma) bolsa por componente curricular;

6. A seleção constará de uma prova escrita e, quando for necessário, prova prática, versando sobre conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.

7. O processo de seleção da Monitoria será dirigido pelo Departamento que aloca os componentes curriculares objetos da seleção, que, para isso, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1 (um) do Componente Curricular objeto da seleção.

8. Será considerado aprovado no processo de seleção de monitores o candidato que obtiver na prova, nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

9. Será levada em consideração, para efeito de classificação, a média ponderada dos seguintes itens: prova, média obtida no Componente Curricular - CC objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE, obedecendo à seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{\text{Prova} \times 5 + \text{nota no CC} \times 3 + \text{CRE} \times 2}{10}$$

10. Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas considerando duas casas decimais.

11. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

12. O candidato só será considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero). Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) A nota da prova;
- b) A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção;
- c) O CRE.

13. O resultado da seleção, uma vez homologado pelo Departamento, será encaminhado à PROGRAD, por ordem de classificação, até o dia 16 de março de 2018, contendo as seguintes informações: **nota da prova, média do componente curricular, CRE e média final.**

14. Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria por dois períodos letivos, desde que o componente objeto da seleção seja oferecido regularmente.

14.1) Serão considerados alunos bolsistas de Monitoria aqueles que obtiverem as maiores médias nos componentes curriculares objetos da seleção.

14.2) As maiores médias de que trata o item 14.1 obedecerão a ordem de 01 (uma) vaga por componente.

14.3) O pagamento da bolsa de monitoria sofrerá interrupção quando as atividades acadêmicas forem suspensas em decorrência de greve e férias coletivas anuais.


14.4) Preenchidas as vagas com os aprovados que obtiverem as maiores médias nos diferentes Componentes Curriculares, o estudante aprovado mas não classificado poderá ser monitor voluntário com os mesmos direitos e obrigações dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa (§1º. do Art 3º. da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007.

15. Serão oferecidas 165 (cento e sessenta e cinco) bolsas no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), conforme deliberação do CONSUNI.

16. A Pró—Reitoria de Graduação - PROGRAD publicará Portaria com a relação dos bolsistas, por Departamento, no dia 19 de março de 2018, conforme critério estabelecido na Resolução UEPB/CONSEPE/020/2007.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2017.



Professor Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação